



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>o</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

## CONTRATO N<sup>o</sup> 82/2018

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N<sup>o</sup> 018/2018 - PROCESSO N<sup>o</sup> 138/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **LOCATÁRIA** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado **JOÃO CAMARGO SOUZA**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 4.144.505-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n<sup>o</sup> 264.343.778-00, e sua esposa **IZENILDA MOTA DE SOUZA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n<sup>o</sup> 6.555.400-0, inscrita no CPF sob n<sup>o</sup> 133.560.058-20, ambos residentes a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira n<sup>o</sup> 65, Centro, Miracatu/SP, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si a locação do imóvel, constante do Processo Administrativo n<sup>o</sup> 138/2018, Dispensa de Licitação n<sup>o</sup> 018/2018, regendo-se pela Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, artigo 24, inciso X e pela Lei Federal n<sup>o</sup> 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto locação do imóvel para fins de utilização pelo Departamento Municipal de Educação como sede administrativa. O imóvel esta situado à Avenida Washington Luiz n<sup>o</sup>120, Centro, Miracatu/SP, devidamente inscrito nesta municipalidade sob n<sup>o</sup> 01.001.002.0381.001 e possui as seguintes especificações: Área Total do Terreno: 390,00 m<sup>2</sup>, Área Edificada Pavimento Térreo: 274,43m<sup>2</sup> - Lote 0381- Quadra 2, Centro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá início na data de **28/06/2018** e término em **28/06/2019**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, e seu valor poderá ser corrigido, após os 12 (doze) meses iniciais, dentro do que permite a Legislação Federal, até o máximo da variação do IGP-M.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal do aluguel do imóvel é de **R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**, totalizando este contrato o valor de **R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais)** para os 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As partes decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso financeiro:

Nota de Reserva n<sup>o</sup> 919

Ficha: 244



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>o</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

Destinação de Recurso: 01.220.0000  
Classificação Econômica: 3.3.90.36.15  
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dias após a data inicial da ocupação do imóvel, através de depósito bancário de titularidade do Locador.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS**

Caberá à LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto, que incidirem sobre o imóvel.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO**

À LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.

§ 1º - Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão ao imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pela LOCATÁRIA desde que não afetem a estrutura do imóvel.

§ 2º - Em qualquer caso todas as benfeitorias desmontáveis, tais como: lambris, biombo, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela LOCATÁRIA, não integrando o imóvel.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO IMÓVEL**

O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal n<sup>o</sup> 8.245/91.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a. Findo o prazo de locação;
- b. Nos casos elencados no artigo 9º da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.245/91.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D<sup>ª</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>º</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

**Parágrafo Único** – Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habilidade em que o recebeu.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas na Lei Federal n<sup>º</sup> 245/91.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 28 de Junho de 2018.

---

**Ezigomar Pessoa Junior**  
**Prefeito Municipal**

---

**JOÃO CAMARGO SOUZA**  
CPF n<sup>º</sup> 264.343.778-00  
**LOCADOR**

---

**IZENILDA MOTA DE SOUZA**  
CPF n<sup>º</sup> 133.560.058-20  
**LOCADORA**

---

**MADALENA B. M DE CAMPOS**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**  
**Gestor do Contrato**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n<sup>º</sup> \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n<sup>º</sup> \_\_\_\_\_